



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 650/2010.

"EMENTA: CRIA RUAS DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza as ruas da cidade de Cotriguaçu.

ARTIGO SEGUNDO - Passam as referidas áreas a fazer parte integrante dos bens do Município por se destinar única e exclusivamente à implantação do sistema viário já existente, sendo que as mesmas constituem-se em servidão de passagem, há vários anos, conforme Memorial Descritivo anexo:

ÁREA I	6.511,47m <sup>2</sup>	denominada Rua Edvino Bervian
ÁREA III-B	1.217,79m <sup>2</sup>	denominada Rua Juarez Klasner
ÁREA VI-A	1.053,04m <sup>2</sup>	denominada Rua João Silveira
ÁREA VII-B	756,34m <sup>2</sup>	denominada Rua Pantaleão Ochôa
ÁREA IX	7.762,43m <sup>2</sup>	denominada Rua Raimundo Teixeira de Andrade
ÁREA X	6.156,96m <sup>2</sup>	denominada Rua Irani Silveira
ÁREA VII-A	794,90m <sup>2</sup>	denominada Rua Pantaleão Ochôa
ÁREA VIII	1.346,64m <sup>2</sup>	denominada Rua Hilbrando Klein
ÁREA XI	1.042,00m <sup>2</sup>	denominada Rua Vanderlei Kischkel
ÁREA VI-B	893,21m <sup>2</sup>	denominada Rua João Silveira
ÁREA II-A	591,63m <sup>2</sup>	denominada Rua Jorge Glaab
ÁREA III-A	857,77m <sup>2</sup>	denominada Rua Juarez Klasner
ÁREA IV	857,77m <sup>2</sup>	denominada Rua André Alves Martins
ÁREA V	925,77m <sup>2</sup>	denominada Rua Cicera Alves de Araújo

ARTIGO TERCEIRO - O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 - E-mail: [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2009-2012






ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 28 dias do mês de julho de 2010.

  
Damiano Carlos de Lima  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.530-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 - E-mail: [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2009-2012